

# LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

*Art. 51-A da Lei n. 11.101/05*

- **Autos nº:** 5000534-80.2025.8.24.0536
- **Ação:** Recuperação Judicial
- **Autor:** Transporte Mann Ltda

## Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	2
2. METODOLOGIA EMPREGADA NO EXAME.....	2
3. AFERIÇÃO DAS RAZÕES DA CRISE EMPRESARIAL .....	2
4. DOCUMENTOS TRAZIDOS NA INICIAL.....	3
5. DILIGÊNCIA PRÉVIA REALIZADA – VERIFICAÇÃO IN LOCO.....	5
6. RELAÇÃO DE EMPREGADOS .....	7
7. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO.....	7
8. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO SEGUINDO O MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (MSR).....	9
9. RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	13
10. CONCLUSÃO.....	14

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de análise substancial dos documentos, bem como a **constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente, como mecanismo para auxiliar tecnicamente o MM. Juízo na formação de sua convicção.** O magistrado poderá assim decidir sobre o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, com todas as consequências decorrentes de tal decisão.

Tem-se no instituto da Recuperação Judicial a ferramenta adequada para situações em que se tem uma empresa em crise circunstancial, mas viável, mostrando-se adequada à preservação daquela atividade, eis que potencialmente geradora dos benefícios econômicos e sociais que a lei pretende preservar.

Neste sentido, estima-se aferir com o presente trabalho, o que dizem os documentos técnicos que instruem a exordial, atestando sua veracidade, integralidade e correspondência com a realidade da sociedade requerente.

A Constatação Prévia em curso conterà os critérios de avaliação estabelecidos por Daniel Carnio Costa nos capítulos 8 e 9 do livro “**Constatação Prévia em processo de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR)**”, constantes nas páginas 51/79.

## 2. METODOLOGIA EMPREGADA NO EXAME

- ✓ **Análise da documentação juntada na inicial**, bem como sua procedência e fidedignidade;
- ✓ Realização de **cruzamento de informações e verificação dos demonstrativos financeiros**;
- ✓ **Constatação da situação da empresa *in loco***, averiguando suas reais condições de funcionamento;
- ✓ **Aplicação do Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)**, de forma a mapear e pontuar os procedimentos necessários para que a análise esteja alinhada, objetivamente, aos princípios da Lei 11.101/2005 e ao mesmo tempo, alinhada à conferência formal da documentação acostada ao pedido e à sua correspondência com a realidade fática da empresa requerente.

## 3. AFERIÇÃO DAS RAZÕES DA CRISE EMPRESARIAL

A empresa autora atua no setor de transporte rodoviário de cargas com frota própria e possui sua matriz na Avenida Edmundo Doubrawa, na Zona Industrial de Joinville, desde 1985.

Afirma a requerente que os últimos anos foram marcados por desafios sem precedentes ao setor, principalmente pelo cenário macroeconômico nacional, iniciando com a obrigação de reforço de suas políticas de *compliance*, segurança do trabalho e treinamento, para evitar condenações de alto valor.

Soma-se a isso a instabilidade de custos enfrentada pelo setor, como a alta no preço dos combustíveis, as inadimplências, aumento das despesas operacionais, o aumento da judicialização trabalhista bem ainda novas demandas ambientais e digitais do setor. As obrigações operacionais cotidianas têm consumido a totalidade dos recursos disponíveis da requerente.

A conjuntura econômica adversa, com a elevação do custo financeiro e da matéria-prima, gerou um impacto negativo e direto no resultado da operação, porquanto tornou-se inviável o repasse integral dos aumentos ao cliente, comprimindo ainda mais as margens.

A junção dos fatores negativos externos e internos tornou inviável a continuidade das operações sem uma reestruturação abrangente e coordenada de suas dívidas. Desta forma, busca por meio do Instituto da Recuperação Judicial, superar o atual momento de crise econômico-financeira, protegendo os ativos da empresa e criando um ambiente propício para a negociação e a recomposição do equilíbrio financeiro.

#### 4. DOCUMENTOS TRAZIDOS NA INICIAL

Em atenção aos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/05, a empresa requerente deverá instruir seu pedido de recuperação judicial com documentos indispensáveis à propositura. Passamos, pois, à análise do cumprimento dos requisitos previstos na legislação recuperacional.

Destacamos em cor verde os documentos encaminhados extrajudicialmente a estes peritos e juntados nesta oportunidade aos autos.

**Autos nº 5000534-80.2025.8.24.0536/SC (Vara Regional - Jaraguá do Sul)**

**Requerente: Transporte Mann Ltda**

#### RECUPERAÇÃO JUDICIAL - REQUISITOS

#### CHECK

#### ART. 48 DA LEI N. 11.101/2005

No momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos	<b>Evento 1, Contrato Social 4, fl. 13</b>
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	<b>Evento 1, Certidão 5</b>
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial	<b>Evento 1, Certidão 5</b>
III – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)	<b>Evento 1, Certidão 5</b>
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	<b>Evento 1, Certidão 5 e Certidão 6</b>

ART. 51 DA LEI N. 11.101/2005	
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	<b>Evento 1, Inicial 1</b>
II – demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais:	<b>x</b>
a) balanço patrimonial	<b>2022, 2023 e 2024</b> <b>Evento 1, Relatório 7</b> <b>Enviado extrajud:</b> <b>docs. assinados</b>
b) demonstração de resultados acumulados	<b>2022, 2023 e 2024</b> <b>Evento 1, Relatório 8</b> <b>Enviado extrajud:</b> <b>docs. assinados</b>
c) demonstração do resultado desde o último exercício social	<b>até 30/05/2025</b> <b>Evento 1, Relatório 9</b>
d) relatório do fluxo de caixa e sua projeção	<b>Evento 1, Relatório 10</b> <b>Enviado extrajud:</b> <b>relatório assinado</b>
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	
III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	<b>Evento 1,</b> <b>Documentação 11</b> <b>Enviado extrajud:</b> <b>Trabalhista com</b> <b>endereço ou e-mails</b> <b>ME/EPP com</b> <b>endereço completo</b>
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	<b>Evento 1,</b> <b>Documentação 12</b> <b>Informado extrajud:</b> <b>Mês de competência:</b> <b>Junho de 2025</b>
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	<b>Evento 1, Contrato</b> <b>Social 4</b>
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	<b>Evento 1, Declaração</b> <b>13</b>
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	<b>Evento 1,</b> <b>Documentação 14</b>
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	<b>Evento 1,</b> <b>Documentação 15</b>
IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	<b>Evento 1,</b> <b>Documentação 16</b> <b>Enviado extrajud:</b> <b>relação subscrita</b>
X – o relatório detalhado do passivo fiscal	<b>Evento 1,</b> <b>Documentação 17</b>
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	<b>Evento 1,</b> <b>Documentação 18</b>

Constata-se, portanto, que a requerente atendeu aos requisitos previstos nos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/05.

## 5. DILIGÊNCIA PRÉVIA REALIZADA – VERIFICAÇÃO IN LOCO

Em cumprimento à determinação de urgência, **estes profissionais diligenciaram na sede da requerente TRANSPORTE MANN LTDA**, sito à Avenida Edmundo Doubrawa, 700, Zona Industrial Norte, Joinville (SC), CEP 89.219-502, **no dia 31/07/2025**, às 13h30, visando verificar as condições e funcionamento da empresa requerente, como determinado na decisão proferida por este MM Juízo.

Recebidos pelo procurador da requerente, Dr. Marcelo Reinhold – OAB/SC nº 44.416, pelo consultor financeiro, Sr. Rogério Dantas e pelo Sr. Eduardo, passamos a colher as informações que julgávamos necessárias, colhendo também algumas fotos apresentadas a seguir:

**Imagem 1 – Escritório da requerente, onde se concentram as atividades administrativas.**



**Imagem 2 – Pátio da matriz, utilizada para manobras e estacionamento dos veículos.**



**Imagem 2 – Área de operação/movimentação de cargas e veículos da requerente.**



**Imagem 3 – Oficina situada dentro do imóvel da requerente e área de movimentação de cargas.**



Durante a diligência realizada, fomos informados que **as demais 18 filiais indicadas na inicial estão com as operações paralisadas**. Diante da informação bem como da urgência que este Laudo de Constatação exige, **estes profissionais diligenciaram apenas na Matriz, localizada em Joinville (SC)**.

## 6. RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Em análise aos relatórios acostados no **Evento 1, Documentação 12**, realizamos um resumo do quadro de funcionários vinculados à cada filial da empresa requerente:

Resumo - Quadro de Funcionários			
Filial	Total	Ativos	Afastados
Curitiba / PR	1	0	1
Fortaleza / CE	1	0	1
Gaspar / SC	2	2	0
Guarulhos / SP	5	3	2
Matriz (Joinville / SC)	56	27	29
Recife / PE	1	0	1
Rio Claro / SP	3	2	1
<b>TOTAL</b>	<b>69</b>	<b>34</b>	<b>35</b>

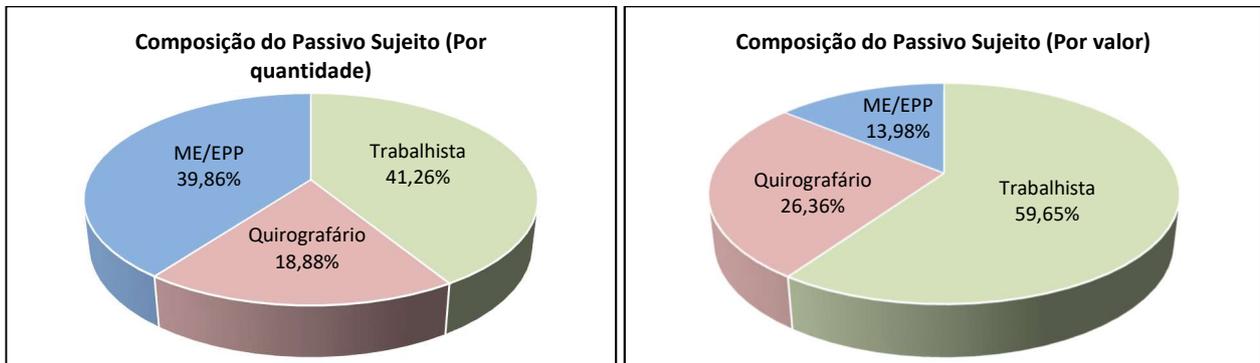
Os vínculos empregatícios listados são distribuídos em 25 funções entre o setor administrativo e operacional. A **média salarial é de R\$ 2.802,50**. Em que pese não conste expressamente no documento o mês de competência, a empresa informou, extrajudicialmente, se tratar do mês de **Junho de 2025**.

## 7. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

Da inicial, é possível constatar que o passivo sujeito ao processo recuperacional informado pela empresa requerente no **Evento 1, Documentação 11** é composto pelas Classes I, III e IV, distribuídas da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO SUJEITO				
Classe	Quantidade	Proporção	Valor	Proporção
Trabalhista	118	41,26%	R\$ 8.835.180,08	59,65%
Quirografário	54	18,88%	R\$ 3.904.538,54	26,36%
ME/EPP	114	39,86%	R\$ 2.071.232,89	13,98%
<b>TOTAL</b>	<b>286</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 14.810.951,51</b>	<b>100%</b>

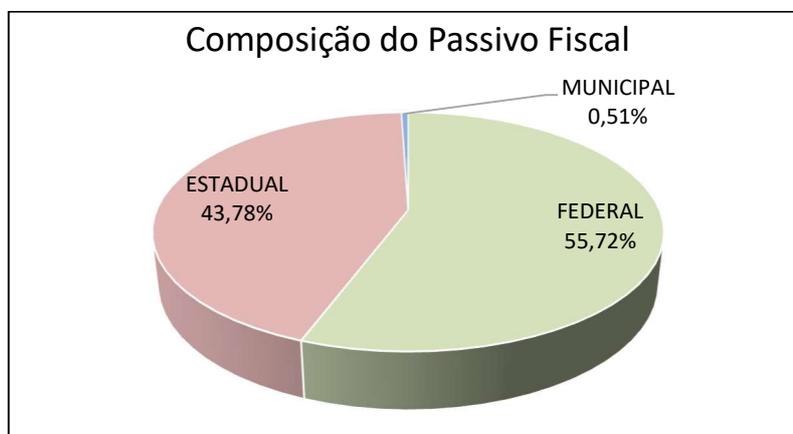
Graficamente representado:



A composição do passivo fiscal, por sua vez, conforme noticiado no [Evento 1, Documentação 17](#), é assim discriminado:

RELAÇÃO DO PASSIVO FISCAL			
ESFERA	UF	CIDADE	VALOR
FEDERAL			R\$ 43.464.910,40
ESTADUAL	SP		R\$ 25.624.583,75
ESTADUAL	PR		R\$ 3.809.039,76
ESTADUAL	SC		R\$ 4.716.969,45
MUNICIPAL	SC	JOINVILLE	R\$ 150.205,04
MUNICIPAL	SP	GUARULHOS	R\$ 244.252,92
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 78.009.961,32</b>

Graficamente representado:



## 8. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO SEGUINDO O MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (MSR)

Conforme Costa (2019, pág. 51)<sup>1</sup>, “A verificação precedente da situação da empresa interfere de forma proeminente na sociedade. O deferimento da recuperação judicial para uma empresa inviável consome energia, principalmente judicial, e que, se não calculadas nos princípios legais norteadores, está fadada, desde o início, a não gerar quaisquer benefícios para a sociedade em geral, incluindo o sacrifício que será imposto aos seus credores”.

Diante disso, criou um modelo norteador para avaliação objetiva e sumária dos requisitos essenciais ao pedido, previstos nos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/05, contemplando, objetivamente, três matrizes distintas, da forma que segue:

- 1- **Primeira matriz:** Constatação das dimensões preconizadas pelo Art. 47, onde há a análise de elemento mais amplos, embora sumários, acerca da atividade e operação da empresa postulante, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Suficiência Recuperacional (ISR);
- 2- **Segunda matriz:** Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no Art. 48 da Lei 11.101/05 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Essencial (IADe);
- 3- **Terceira matriz:** Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no Art. 51 da Lei 11.101/05 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Essencial (IADu).

Hipóteses de respostas para as dimensões analisadas:

Julgamento do analista	Pontuação atribuída
Concordo	10
Concordo parcialmente	5
Não concordo	0

Seguindo estas premissas, tratamos de realizar a aplicação do modelo norteador para a sociedade avaliada:

---

<sup>1</sup> COSTA, Daniel Carnio. **Constatação Prévia em processo de recuperação judicial de empresas:** o modelo de suficiência recuperacional (MSR). Curitiba: Editora Juruá, 2019. Págs. 51/79.

**Tabela 1 - Matriz avaliativa referente ao Art. 47 da Lei 11.101/05.**

Fund. Legal	Dimensão	#	Item a ser verificado	Julgamento do analista	Pontuação atribuída	Justificativa teórica / Racional para avaliação do item
Art. 47	Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica	1	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	Concordo	10	A empresa está com suas atividades operacionais em funcionamento. Até o mês de Maio/2025 a receita contábil acumulada foi de R\$ 14,5 milhões
		2	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	Concordo	10	A atual estrutura física é suficiente para a continuidade da atividade empresarial
		3	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Sim. Além de o imóvel utilizado na operação ser de propriedade da requerente, a mesma é proprietária dos veículos que são utilizados na operação.
		4	Os ativos destinados à produção / desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	Concordo	10	Os ativos se encontram em estado adequado, demonstrando capacidade de continuarem operando.
	Manutenção de emprego	5	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir / vender / prestar serviços / ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo	10	Sim. A requerente informou na inicial que conta com 69 funcionários, dos quais 35 estão afastados, restando 34 ativos. Entendemos ser suficiente para que as atividades operacionais operem normalmente.
		6	O potencial de empregabilidade é significativo?	Não concordo	0	Considerando a quantidade de funcionários afastados atualmente, e o nível de concorrência no setor de atuação da requerente, entendemos que o potencial de empregabilidade é baixo.
		7	A empregabilidade é relevante na região em que atua?	Não concordo	0	O município de Joinville possui uma população ocupada de 283.367 pessoas (IBGE, 2022), logo, ainda que com o atual quadro de funcionários, não consideramos a empregabilidade relevante.
		8	A empresa gera empregos indiretos?	Concordo	10	Sim, uma transportadora gera empregos indiretos na cadeia de serviços e suprimentos em que está inserida, como: oficinas mecânicas, fornecedores de combustíveis e lubrificantes, fornecedores de peças, serviços de infraestrutura, etc.
	Função social e estímulo à atividade econômica	9	A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação	Não concordo	0	A empresa é prestadora de serviço no setor logístico. Todavia, este setor é muito pulverizado, não havendo concentração em nenhum player, e consequentemente, há outros players atuantes capazes de absorver as demandas atualmente atendidas pela empresa.
		10	Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	Não concordo	0	O serviço prestado pela devedora pode ser substituído de igual forma por empresas atuantes no mesmo segmento.
	Interesse dos credores	11	É possível calcular a moeda de liquidação (Ativo total / Passivo total sujeito e não sujeito à RJ) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.	Concordo	10	A moeda de liquidação em 30/05/2025 é de 0,7535
		12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? Lucro operacional ajustado / Ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos.	Concordo	10	As rentabilidades médias dos últimos 3 anos da empresa foram: 7% (2022), --10% (2023), -5% (2024)
Índice de Suficiência Recuperacional (ISR)					80	66,67%

RESULTADO (ISR)		
Pontuação total apurada	<b>80</b>	<b>67%</b>
Pontuação mínima para aceitação do pedido da RJ	40	33%
Diagnóstico do <b>Art. 47</b>	<b>DEFERIMENTO</b>	

**Tabela 2 - Matriz avaliativa referente ao Art. 48 da Lei 11.101/05.**

Fund. Legal	Dimensão	#	Item a ser verificado	Julgamento do analista	Pontuação atribuída	Justificativa resumida quando o analista não atribui pontuação máxima
Art. 48	Certidões e legalidade do pedido	1	Comprovante de que desenvolve a atividade há mais de 2 (dois) anos	Concordo	10	Evento 1, Contrato Social 4, fl. 13
		2	Comprovante de não ter sido falido e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado	Concordo	10	Evento 1, Certidão 5
		3	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no especial para microempresas e empresas de pequeno porte	Concordo	10	Evento 1, Certidão 5
		4	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na Lei 11.101/05	Concordo	10	Evento 1, Certidão 5
		5	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na Lei 11.101/05	Concordo	10	Evento 1 - Certidões 5 e 6
<b>Índice de Adequação Documental Essencial (IADe)</b>					<b>50</b>	<b>100%</b>

RESULTADO (IADe)		
Pontuação total apurada	<b>50</b>	<b>100%</b>
Pontuação mínima para o deferimento do pedido da RJ	50	100%
Diagnóstico do <b>Art. 48</b>	<b>DEFERIMENTO</b>	

**Tabela 3 - Matriz avaliativa referente ao Art. 51 da Lei 11.101/05.**

Fund. legal	Dimensão	#	Item a ser verificado	Julgamento do analista	Pontuação atribuída	Justificativa resumida quando o analista não atribui pontuação máxima
Art. 51	Petição inicial	1	Exposição na petição inicial das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Concordo	10	Evento 1, Inicial 1
			Apresentou as demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	x	x	x
		2	a) balanço patrimonial	Concordo	10	Evento 1, Relatório 7 Enviado extrajud: documento assinado
		3	b) demonstração de resultados acumulados	Concordo	10	Evento 1, Relatório 8 Enviado extrajud: documento assinado

4	c) demonstração do resultado desde o último exercício social	Concordo	10	<i>Evento 1, Relatório 9 Até 30/05/2025</i>
5	d) relatório do fluxo de caixa e sua projeção	Concordo	10	<i>Evento 1, Relatório 10 Enviado extrajud: Relatório assinado</i>
6	Relação nominal completa de credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente	Concordo	10	<i>Evento 1, Documentação 11 Enviado extrajud: Trabalhista com e-mails ME/EPP com endereço completo</i>
7	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Concordo	10	<i>Evento 1, Documentação 12 Informado extrajud: Mês de competência de Junho de 2025</i>
8	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	Concordo	10	<i>Evento 1, Contrato Social 4</i>
9	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Concordo	10	<i>Evento 1, Declaração 13</i>
10	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Concordo	10	<i>Evento 1, Documentação 14</i>
11	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Concordo	10	<i>Evento 1, Documentação 15</i>
12	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Concordo	10	<i>Evento 1, Documentação 16 Enviado extrajud: Relação subscrita</i>
13	Relatório detalhado do passivo fiscal	Concordo	10	<i>Evento 1, Documentação 17</i>
14	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Concordo	10	<i>Evento 1, Documentação 18</i>
15	Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas	Concordo	10	<i>Os balanços patrimoniais e demonstrativos de resultados dos anos de 2022, 2023 e 2024 estão devidamente firmados, ao passo que, numa análise superficial, não encontramos divergências aparentes.</i>
<b>Índice de Adequação Documental Útil (IADu)</b>			<b>150</b>	<b>100 %</b>

<b>RESULTADO (IADu)</b>		
Pontuação total apurada	<b>150</b>	100%
Pontuação mínima para o deferimento do pedido da RJ	150	100%
<b>Diagnóstico do Art. 51</b>	<b>DEFERIMENTO</b>	

Desta forma, **opinamos pelo DEFERIMENTO** do processamento da recuperação judicial da requerente.

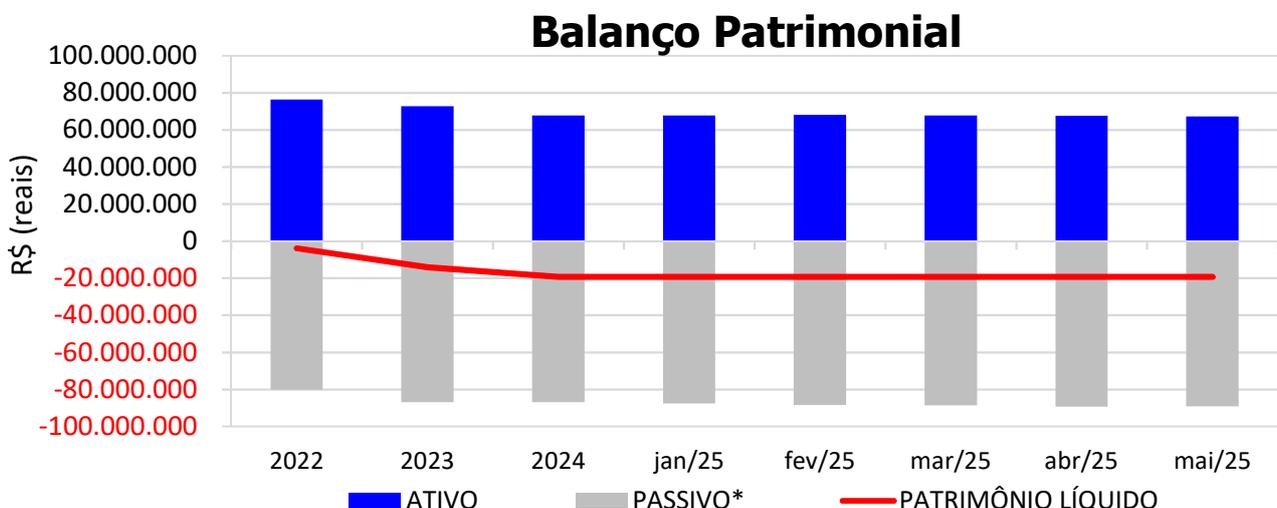
## 9. RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A requerente apresentou no [Evento 1](#), [Relatório Situacional 7](#), [8](#), [9](#) e [10](#), e enviou extrajudicialmente os balanços contábeis dos anos de 2022, 2023 e 2024, bem como os balancetes de todos os meses do ano de 2025, até o mês de Maio, devidamente assinados.

Objetivando facilitar a análise destas demonstrações contábeis, apresentaremos a seguir uma tabela e um gráfico resumo do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício (DRE).

Transporte Mann Ltda								
ATIVO	2022	2023	2024	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
<b>Circulante</b>	<b>24.182.117</b>	<b>24.368.456</b>	<b>19.343.947</b>	<b>19.312.232</b>	<b>19.566.388</b>	<b>19.154.228</b>	<b>19.109.413</b>	<b>18.698.534</b>
Disponível (Caixa e Bancos)	25.941	196.322	319.310	137.712	162.638	396.091	362.019	338.105
Estoque	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Não Circulante</b>	<b>52.191.456</b>	<b>48.396.708</b>	<b>48.367.168</b>	<b>48.485.125</b>	<b>48.482.148</b>	<b>48.484.418</b>	<b>48.483.711</b>	<b>48.486.796</b>
Realizável a Longo Prazo	4.358.438	731.055	779.886	902.840	904.880	910.058	914.537	922.809
<b>ATIVO</b>	<b>76.373.573</b>	<b>72.765.164</b>	<b>67.711.115</b>	<b>67.797.357</b>	<b>68.048.535</b>	<b>67.638.646</b>	<b>67.593.123</b>	<b>67.185.330</b>
PASSIVO	2022	2023	2024	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
<b>Circulante</b>	<b>41.072.178</b>	<b>45.126.707</b>	<b>46.190.323</b>	<b>46.872.854</b>	<b>47.787.012</b>	<b>48.144.665</b>	<b>48.711.034</b>	<b>48.615.467</b>
<b>Não Circulante</b>	<b>39.185.863</b>	<b>41.773.810</b>	<b>40.818.132</b>	<b>40.782.883</b>	<b>40.689.255</b>	<b>40.591.569</b>	<b>40.552.544</b>	<b>40.539.480</b>
Exigível a longo prazo	39.185.863	41.773.810	40.818.132	40.782.883	40.689.255	40.591.570	40.552.544	40.539.480
<b>PASSIVO*</b>	<b>-80.258.041</b>	<b>-86.900.516</b>	<b>-87.008.455</b>	<b>-87.655.737</b>	<b>-88.476.267</b>	<b>-88.736.234</b>	<b>-89.263.579</b>	<b>-89.154.947</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-3.884.469</b>	<b>-14.135.353</b>	<b>-19.297.340</b>	<b>-19.297.340</b>	<b>-19.297.340</b>	<b>-19.297.340</b>	<b>-19.297.340</b>	<b>-19.297.340</b>

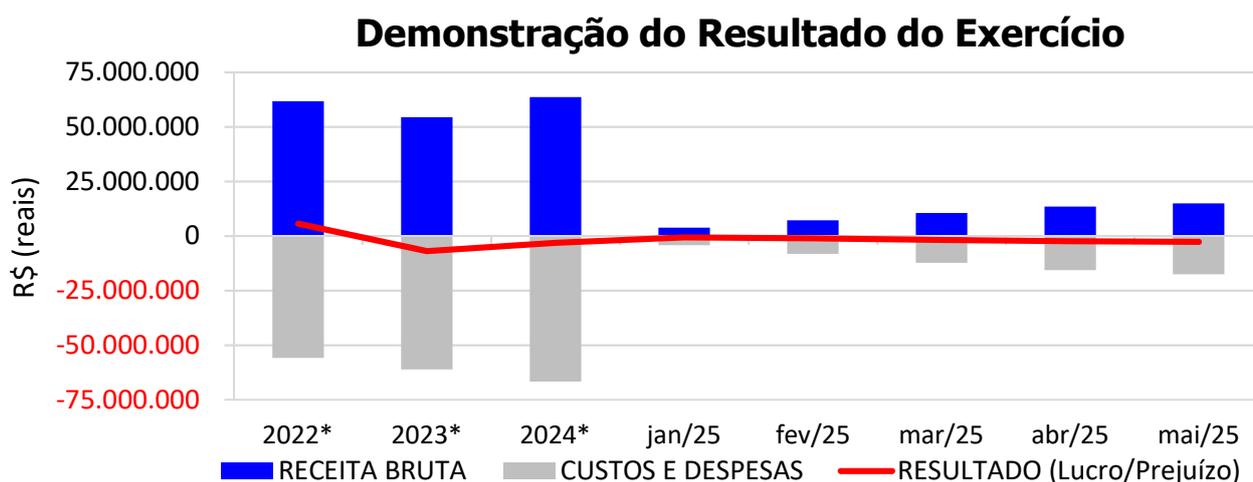
\* O valor do passivo corresponde a somatória do Passivo Circulante com o Não Circulante.



Abaixo, apresentamos de forma resumida a **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**.

Transporte Mann Ltda								
DRE ACUMULADA								
	2022*	2023*	2024*	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
RECEITA BRUTA	50.126.380	52.438.354	61.546.510	3.614.118	6.920.823	10.200.914	13.064.333	14.555.059
OUTRAS RECEITAS OPERAC.	1.062.780	0	950.000	17.306	18.556	32.984	51.887	51.887
RECEITAS FINANCEIRAS	10.065.067	1.870.337	1.108.457	86.398	188.790	215.515	245.092	254.086
RECEITAS/DESPESAS OPERAC.	366.477	0	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>61.620.704</b>	<b>54.308.691</b>	<b>63.604.967</b>	<b>3.717.823</b>	<b>7.128.169</b>	<b>10.449.412</b>	<b>13.361.312</b>	<b>14.861.031</b>
CUSTOS E DESPESAS	47.438.678	52.993.791	56.991.641	3.703.085	7.161.458	10.633.550	13.640.804	15.207.173
DEDUÇÕES (Impostos e Devol.)	8.537.791	8.248.955	9.705.810	575.778	1.097.102	1.616.112	2.071.973	2.307.338
<b>CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>-55.976.468</b>	<b>-61.242.746</b>	<b>-66.697.451</b>	<b>-4.278.863</b>	<b>-8.258.561</b>	<b>-12.249.662</b>	<b>-15.712.777</b>	<b>-17.514.511</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>5.644.236</b>	<b>-6.934.055</b>	<b>-3.092.485</b>	<b>-561.040</b>	<b>-1.130.392</b>	<b>-1.800.250</b>	<b>-2.351.465</b>	<b>-2.653.480</b>

\* Refere-se a valores acumulados de Janeiro a Dezembro do respectivo ano.



\* Refere-se a valores acumulados de Janeiro a Dezembro do respectivo ano.

## 10. CONCLUSÃO

Realizada a verificação *in loco* no estabelecimento principal da postulante pelo subscritor e sua equipe, foi possível a coleta de informações adicionais ao entendimento da operação, bem como, seu histórico empresarial.

Como visto nos relatórios acima indicados, a documentação necessária para a instrução do feito foi satisfeita.

Entendemos necessário lembrar, ainda, que a empresa possui a sua Matriz na cidade de Joinville (SC) e 18 filiais, as quais estão com suas atividades paralisadas. Diante da urgência que

este Laudo de Constatação exige, informamos que não foi possível, ao menos por ora, diligenciar nas filiais.

Na aplicação do *Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)*, formamos segundo as nossas conclusões profissionais o seguinte *Diagnóstico Global*:

DIAGNÓSTICO GLOBAL	RESULTADO
Diagnóstico do Art. 47	<b>DEFERIMENTO</b>
Diagnóstico do Art. 48	<b>DEFERIMENTO</b>
Diagnóstico do Art. 51	<b>DEFERIMENTO</b>

Após a análise e ponderação dos requisitos intraprocessuais (documentos e argumentos) e extraprocessuais (exame, vistorias e entrevistas pessoais) no presente *Laudo de Constatação Prévia* - Art. 51-A da Lei 11.101/05 –, **opinamos pelo DEFERIMENTO do processamento da recuperação judicial** da requerente nos moldes do Art. 52 da Lei 11.101/05.

**É o nosso parecer.**

Jaraguá do Sul-SC, 04 de agosto de 2025.

**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**  
**AGENOR DAUFENBACH JUNIOR**  
**CRA/SC 6.410 – OAB/SC 32.401**

**CIBELE ROVARIS DAUFENBACH**  
**CRC/SC 22.845**

**GABRIELA ROVARIS DAUFENBACH**  
**CRA/SC 30.323**

**GUILHERME ROVARIS DAUFENBACH**  
**CREA/SC 171.5787 – CRA/SC 33.410**